

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS/MARE

OFÍCIO-CIRCULAR SRH/MARE Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 1996

Aos Senhores Dirigentes de Recursos Humanos dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional,

O Secretário de Recursos Humanos do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, no uso de suas atribuições e visando uniformizar os procedimentos adotados no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos ao pagamento do Auxílio-Natalidade de que trata o art. 196 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, informa que o valor a ser pago a esse título corresponde ao menor vencimento estipulado para o serviço público, o qual, caso necessário, deverá ser complementado até o valor vigente do salário mínimo integral.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA